

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

EMPRESA SALVADOR TURISMO –SALTUR

Edital

Concorrência Pública nº 001/2017

Concorrência Pública para seleção de pessoas jurídicas interessadas em disponibilizar estrutura e prover serviços diferenciados de hospitalidade, nos termos previstos neste edital, durante as festividades no Réveillon de Salvador – BA.

**Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Lei Municipal nº 4.484/92.**

Edital**Concorrência Pública nº. 001/2017****Empresa Salvador Turismo - SALTUR**

A Prefeitura Municipal de Salvador, através da **Empresa Salvador Turismo S/A – SALTUR**, Sociedade de Economia Mista vinculada a Prefeitura, vem, através da Comissão Permanente de Licitações, tornar público a abertura para conhecimento de pessoas jurídicas interessadas em disponibilizar estrutura e prover serviços diferenciados de hospitalidade, nos termos previstos neste edital, durante as festividades no **RÉVEILLON DE SALVADOR**, na cidade do Salvador, através da Concorrência Pública, tipo Melhor Técnica, devidamente autorizada no Processo n.º 292/2017, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO I – REGÊNCIA LEGAL

1.1 Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Municipal n.º 4.484/92, Decreto Municipal 10.267/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1 O presente edital tem como objeto a realização da Concorrência Pública nº. 001/2017 que objetiva a seleção de pessoas jurídicas interessadas em disponibilizar estrutura e prover serviços diferenciados de hospitalidade, nos termos previstos neste edital, durante as festividades no Réveillon de Salvador – BA.

2.2 **Descrição da quantidade de espaços:** mínimo 01 lote (espaço reservado) contendo, autorização (ingresso, pulseira, etc.) para o ingresso de no mínimo 10 (dez) e máximo 2.000 (duas mil) pessoas, salvo se ocorrer determinação pelo Corpo de Bombeiro para a redução da capacidade; neste caso, a PERMISSONÁRIA observará rigorosamente a capacidade permitida de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros.

2.3 **Da estrutura física do espaço:** A estrutura deverá ser de equipamento tubular de encaixe galvanizado com piso modulado e elevada capacidade de carga, apto para colocação em quaisquer tipos de terreno (especialmente em areia), tendo uma área de 1600 (hum mil e seiscentos) metros quadrados, em sua totalidade, com grade de contenção, em sua totalidade (1600 metros quadrados), e quantidade de 2 (duas) escadas para entrada e saída, conforme exigência dos bombeiros, sendo a cobertura tipo tenda, em lona antichamas, na cor branca, abrangendo toda a área (1600 metros quadrados).

2.4 **Prazo da permissão:** Período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez e por **igual período**.

2.5 **Horário de funcionamento:** Das 18:00h às 05:00h, ou até a conclusão dos shows.

2.6 **Reserva do espaço institucional:** deverá ceder à SALTUR, uma área para recepção de convidados institucionais, para até 400 pessoas;

2.7 **Valor máximo de venda do espaço:** Nos dias 28, 29, 30 de dezembro e 01 de janeiro, o valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por pessoa/dia, e no dia 31/12 o valor será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por pessoa, com serviços *all inclusive*.

2.8 As condições e especificações técnicas do projeto, acima referido, estão descritas no Anexo I, parte integrante desse edital.

CAPÍTULO III – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Os interessados, **pessoas jurídicas**, por intermédio dos seus representantes ou prepostos, deverão entregar os envelopes, rigorosamente exigidos pelo presente Edital e pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 017/2017, na data, horário e local, abaixo indicados:

DATA: 09/10/2017

HORA: 09:30 horas (horário local)

LOCAL: Auditório da SALTUR, sito na Rua Humberto de Campos, 251 - Graça.

3.2 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: licitacaosaltur@salvador.ba.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site www.compras.salvador.ba.gov.br.

CAPÍTULO IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1 Disponibilizar outras opções de serviços durante o Réveillon de Salvador, visando atrair público diferenciado, em especial turistas, atuando como ferramenta de promoção de Salvador e relacionamento institucional com as mais diversas partes interessadas, tais como, potenciais patrocinadores, investidores, empresários e autoridades. As contrapartidas exigidas contribuem ainda para cobrir custos da infraestrutura principal do evento, que é totalmente gratuito à população, preservando desta forma recursos dos cofres municipais.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo, interessados estabelecidos no País que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 10/2013 do

Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 06.12.2013), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a ser apresentada na forma do subitem 6.1 deste Edital.

5.2 Estarão impedidos de participar desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob a forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

5.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº. 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4 É vedada a participação de integrantes da Comissão Permanente de Licitação, servidores da SALTUR e da SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como parentes, cônjuges e afins até 3º grau de parentesco, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VI – CREDENCIAMENTO

6.1 No local, data e hora indicados neste Edital e na presença da Comissão Permanente de Licitações, será realizado o credenciamento do interessado ou do seu representante legal, **mediante a apresentação do documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal (para as ME's e EPP's), Declaração de Enquadramento e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**, em separado dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Técnica".

6.2 Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 O credenciamento de representantes, da qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, far-se-á por meio de procuração pública ou particular, com firma reconhecida ou acompanhada de um dos documentos citados no item 5.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou, ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

5.4 Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

6.5 Cada credenciado só poderá representar uma licitante.

6.6 Encerrado o credenciamento dos licitantes, não serão admitidos no procedimento qualquer participante, sob qualquer alegação.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA

7.1 O processo de Concorrência se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Habilitação;
- b) Classificação;
- c) Homologação;
- d) Adjudicação;

CAPÍTULO VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Entrega e forma de apresentação dos Envelopes

8.1.1. No local, data e horário indicados no Capítulo I, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o **ENVELOPE N.º 1** – Documento de Habilitação e o **ENVELOPE N.º 2** - Proposta Técnica, perfazendo o total de 02 (dois) tipos de envelopes, separados, fechados, e rubricados no fecho, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1

PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA nº 001/2017
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR
NOME EMPRESARIAL
CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE N.º 2

HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 001/2017
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR
NOME EMPRESARIAL
CNPJ DA LICITANTE

8.2 Os interessados deverão apresentar os documentos, encabeçados por índice, em uma única via, sem emendas ou rasuras, na forma de original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, excepcionalmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial podendo, entretanto, a Comissão solicitar a exibição dos originais para conferência, obedecidas a seguinte ordem:

8.3 Regularidade Jurídica

8.3.1 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou consolidação respectiva e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2 A prova que trata o item 7.3.1, poderá ser feita, no caso de sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, por Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil de pessoas jurídicas.

8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (CNPJ/MF);

8.4.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) da sede do Licitante;

8.4.3. Prova da regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF);

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da lei 12.440/2011.

8.4.6 Comprovação através de Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV desse edital quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres.

8.5 Qualificação Técnica

A qualificação técnica deverá ser comprovada através de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente.

8.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser substituídos por cópia do contrato que comprove a execução de serviços com similaridade e compatibilidade com o objeto licitado.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira comprovada através de:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

a.1) a licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) comprovação de patrimônio líquido ou capital Social mínimo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), relativamente à data de apresentação das propostas, podendo ser atualizado por índices oficiais quando o balanço patrimonial for encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base no seguinte parâmetro:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} > \text{ou} = 1,00, \text{ onde:}$$

ILG = Índice de liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

CAPÍTULO IX - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1 No período estabelecido no Capítulo III deste Edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado, os envelopes e os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item.

9.1.1 Os interessados que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição pelo instrumento de constituição de poderes devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão, ou ainda, no caso de sociedade por ações com documento comprobatório da eleição de seus administradores, acompanhado de registro na Junta Comercial.

9.1.2 No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, à prova de sua permanência legal no país.

9.2 O procedimento desta Concorrência obedecerá, no que couber às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4484/92.

9.3 A análise e seleção das Propostas ficarão sob a responsabilidade da Comissão permanente de Licitação, que decidirá acerca da habilitação das empresas solicitantes desde que estas atendam aos requisitos deste, obedecido o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4484/92.

9.4 A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, em reunião reservada. Havendo necessidade de complementação e/ou atualização de documentos, o proponente será convocado pela Comissão.

9.5 Os proponentes convocados para sanar as pendências existentes, se não atenderem a Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis, sofrerão pena de desconsideração da solicitação feita. Este prazo poderá ser prorrogado a exclusivo critério da Comissão.

CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. As Propostas Técnicas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações da SALTUR, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

10.2. As Propostas que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

10.2.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nas propostas ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não lesionem os direitos dos demais interessados.

10.2.2. Havendo indeferimento da proposta de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte da SALTUR. Neste caso, a SALTUR terá 3 (três) dias úteis para analisar a manifestação da interessada.

10.3 Serão levados em conta pela Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:

- a) Atestado de Capacidade Técnica em realização de eventos/shows durante o ano corrente, para no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas. **Valor: 10 pontos**
- b) Atestado de Capacidade Técnica em realização de eventos/shows de marcas reconhecidas nacionalmente. **Valor: 10 pontos**
- c) Atestado de Capacidade Técnica em realização de camarotes com serviços *All Inclusive* e *open bar* para o público acima de 3.000 (três mil) pessoas, neste município e em outros estados. **Valor: 10 pontos**
- d) Atestado de Capacidade Técnica em realização de Camarotes em outros estados, com repercussão nacional. **Valor: 10 pontos**

- e) Atestado de Capacidade Técnica em realização de eventos/shows em outros estados, com repercussão nacional. **Valor: 10 pontos**
- f) Atestado de Capacidade Técnica em realização de shows artísticos de grande repercussão nacional e internacionais nos últimos 2 (dois) anos. **Valor: 10 pontos**

10.4. A proposta vencedora será a que apresentar a maior pontuação, após avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados insuficientes e/ou inconsistentes, que dificultem e/ou impossibilite a análise por parte da Comissão de Licitação, bem como apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda às exigências e às especificações técnicas do Edital;

10.6. Não serão consideradas eventuais propostas alternativas, ou seja, mais de uma oferta apresentada pela mesma PROPONENTE com condições opcionais. Propostas apresentadas desta forma ensejarão a sua desclassificação.

10.7. Concluída a análise dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas, a Comissão de Licitações elaborará ata da sessão contendo a lista dos presentes e o **licitante vencedor, com maior pontuação.**

10.8. O licitante vencedor será convocado através de comunicação eletrônica, postal, telefônica ou ainda, via fax, para a assinatura do **Termo de Permissão de Uso** dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à exploração do objeto da presente Concorrência Pública.

10.9. A falta de assinatura do Termo de Permissão de Uso por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, a SALTUR realizará a Concorrência por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

10.10. Farão parte integrante do Termo de Permissão de Uso, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.

CAPÍTULO XI - DA CONVOCAÇÃO

11.1 - O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto e o local da prestação do serviço.

11.2 - Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Permissão de Uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será automaticamente desclassificada.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12.1. Da decisão da habilitação/classificação e da convocação, caberá recurso dirigido ao Diretor Presidente da SALTUR, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação, o qual deverá ser protocolizado no seguinte endereço:

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Humberto de Campos nº 251- Graça – Salvador - Bahia

12.2. Recebido o recurso, a Comissão Julgadora, no prazo de 03 (três) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

12.2.1. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Julgadora encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Departamento Jurídico da SALTUR.

12.3. O Departamento Jurídico da SALTUR procederá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Diretor Presidente da SALTUR, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução do Termo de Permissão de Uso, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da SALTUR, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.1 - A rescisão do Termo de Permissão de Uso implicará na desclassificação.

CAPÍTULO XIV – RESILIÇÃO

14.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública Municipal, devidamente motivada.

CAPÍTULO XV – IMPUGNAÇÕES

15.1. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados:

15.1.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

15.1.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico;

15.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

15.3. Se reconhecida a procedência das impugnações, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste processo de seleção;

17.2. É de responsabilidade do proponente a veracidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, crime e administrativa no caso de constatada sua falsidade;

17.3. O proponente se responsabiliza pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

17.4. As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos proponentes para retirada na sede da SALTUR, no prazo de 30 dias após a inscrição, podendo ser, a partir de então, inutilizadas;

17.5. A qualquer tempo, antes da data de abertura da Concorrência, poderá a SALTUR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.6. É facultado à Comissão Julgadora promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Julgadora.

17.8. Será de responsabilidade do proponente a manutenção e o zelo dos espaços cedidos.

17.9. Será de responsabilidade do proponente qualquer evento ocasionado em decorrência das instalações das estruturas.

CAPÍTULO XVIII – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente da SALTUR, com a análise técnica da Comissão Julgadora.

Salvador, 24 de agosto de 2017.

Andréia Amaral Cunha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 O presente edital tem como objeto a realização da Concorrência Pública nº. 001/2017 que objetiva a seleção de pessoas jurídicas interessadas em disponibilizar estrutura e prover serviços diferenciados de hospitalidade, nos termos previstos neste edital, durante as festividades no Réveillon de Salvador – BA.

1.2 Descrição da quantidade de espaços: mínimo 01 lote (espaço reservado) contendo, autorização (ingresso, pulseira, etc.) para o ingresso de no mínimo 10 (dez) e máximo 2.000 (duas mil) pessoas, salvo se ocorrer determinação pelo Corpo de Bombeiro para a redução da capacidade; neste caso, a PERMISSONÁRIA observará rigorosamente a capacidade permitida de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros.

1.3 Da estrutura física do espaço: A estrutura deverá ser de equipamento tubular de encaixe galvanizado com piso modulado e elevada capacidade de carga, apto para colocação em quaisquer tipos de terreno (especialmente em areia), 1600 (hum mil e seiscentos) metros quadrados, em sua totalidade, com grade de contenção, em sua totalidade (1600 metros quadrados), e quantidade de 2 escadas para entrada e saída, conforme exigência dos bombeiros, sendo a cobertura tipo tenda, em lona antichamas, na cor branca, abrangendo toda a área (1600 metros quadrados).

1.4 Prazo da permissão: Período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez e **por igual período**.

1.5 Horário de funcionamento: Das 18:00h às 05:00h, ou até a conclusão dos shows.

1.6 Reserva do espaço institucional: deverá ceder à SALTUR, uma área para recepção de convidados institucionais, para até 400 pessoas;

1.7 Valor máximo de venda do espaço: Nos dias 28, 29, 30 de dezembro e 01 de janeiro, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por pessoa/dia, e no dia 31/12 o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por pessoa, com serviços *all inclusive*.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 – Disponibilizar outras opções de serviços durante o Réveillon de Salvador, visando atrair público diferenciado, em especial turistas, atuando como ferramenta de promoção de Salvador e relacionamento institucional com as mais diversas partes interessadas, tais como, potenciais patrocinadores, investidores, empresários e autoridades. As contrapartidas exigidas contribuem ainda para cobrir custos da infraestrutura principal do evento, que é totalmente gratuito à população, preservando desta forma recursos dos cofres municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Serão ofertadas as pessoas jurídicas que atenderem às especificações abaixo descritas no reservado institucional:

- a) Buffet com bebida para 400 (quatrocentas) pessoas por dia, produzido por restaurante renomado que tenha comprovação de realização de eventos para no mínimo 400 (quatrocentas) pessoas, com a disponibilização de:
 - a.1) Vodka importada
 - a.2) Cerveja, água e refrigerante, dentro das possibilidades estabelecidas no Réveillon;
 - a.3) Whisky 8 (oito) anos.
 - a.4) Buffet produzido por restaurante renomado da cidade de Salvador.

- b) Ambientação de 1600 m² (hum mil e seiscentos) metros quadrados, mediante análise da Diretoria de Festas Populares da SALTUR;

- c) Disponibilização de 30 (trinta) seguranças por dia;

- d) Disponibilização de 06 (seis) brigadistas por dia;

- e) Disponibilização de 10 (dez) auxiliares de limpeza por dia.

- f) Disponibilização de 20 (vinte) sanitários químicos.

- g) Disponibilização de 400 (quatrocentos) ingressos para autoridades e convidados.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste processo de licitação;

- 4.2. É de responsabilidade do proponente a veracidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, crime e administrativa no caso de constatada sua falsidade;

- 4.3. O proponente se responsabiliza pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

- 4.4. As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos proponentes para retirada na sede da SALTUR, no prazo de 30 dias após a inscrição, podendo ser, a partir de então, inutilizadas;

- 4.5. A qualquer tempo, antes da data de abertura da Concorrência Pública, poderá a SALTUR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

4.6. É facultado à Comissão Julgadora promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

4.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Julgadora.

4.8. Será de responsabilidade do proponente a manutenção e o zelo dos espaços cedidos.

4.9. Será de responsabilidade do proponente qualquer evento ocasionado em decorrência das instalações das estruturas.